

Diadema, 08 de setembro de 2025.

MI 22/2025 – Divisão de Suprimentos - SS

TERMO DE REFERÊNCIA
**ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E
FÓRMULAS INFANTIS (AÇÃO JUDICIAL)**

(Documento elaborado de acordo com as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para o fornecimento de dietas enterais e fórmulas infantis aos municípios que ingressaram com ação judicial contra o município e obtiveram parecer jurídico favorável;

1.2. O presente objeto trata-se de materiais de uso comum, conforme especificações e quantitativo relacionados abaixo:

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COTA		TOTAL
					PRINCIPAL	RESERVADA	
01	75007	51843	Alimento para situações metabólicas especiais <u>Especificações:</u> marca Neoforte® - alimento infantil 100% aminoácidos livres; isenta de glúten. Densidade calórica aproximada 1 kcal/ml; distribuição calórica aproximada: proteína 14%, carboidrato 45%, lipídios totais 41%. Embalagem: lata hermeticamente fechada contendo aproximadamente 400 gramas do produto. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	KG	60	0	60
02	75007	51856	Fórmula infantil 100%	LATA	270	70	340

Av. Antônio Piranga, 700 - Centro, Diadema - SP, 09911-160

Fone: (11) 4057-7065



			<p>aminoácidos livres 2 <u>Especificações:</u> marca Neo Advance® - fórmula infantil elementar (100% aminoácidos livres), nutricionalmente completa; isenta de sacarose, galactose, frutose e glúten. Densidade calórica aproximada 1 kcal/ml; distribuição calórica aproximada: proteína 10%, carboidrato 58%, lipídios totais 31%; produto isento de aromatizantes. Embalagem: lata com 400 gramas do produto. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.</p>				
03	76005	51861	<p>Dieta enteral industrializada hipercalórica sem sacarose <u>Especificações:</u> dieta enteral industrializada, hipercalórica, sem sacarose e hipossódica. A dieta deve apresentar fibras e ausência de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Concentração de proteínas > ou = 15% (distribuição centesimal de macronutrientes); perfil lipídico de no máximo 10% gorduras saturadas/calorias totais; o produto deve se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação, alteração de cor ou odor e de substâncias nocivas à saúde; características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, de acordo com legislação vigente; o produto deve apresentar validade mínima de 180 dias</p>	LITRO	520	130	650

			no ato da entrega. Embalagem: embalado em sistema aberto, lacrado hermeticamente (com dispositivo flip top ou tampa rosqueável), com capacidade de 500 a 1000 ml, reembaladas em caixas de papelão lacrados com fita gomada ou outro método. Considerar-se-a impróprio para consumo a embalagem que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Rotulagem do produto deve estar de acordo com a legislação vigente.				
04	76005	54119	Alimento nutricionalmente completo para pediatria (pó) <u>Especificação:</u> alimento nutricionalmente completo, apresentação em pó diluível em água. Distribuição calórica aproximada: 12% proteína, 53% carboidrato e 35% lipídios. Isento de glúten. Lactose somente o residual permitido por legislação. Embalado em lata/pote hermeticamente fechado. Embalagem contendo aproximadamente 400 gramas. Rotulagem: deve ser de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	KG	250	70	320
05	76005	54853	Dieta enteral normocalórica, normoproteica <u>Especificação:</u> dieta enteral normocalórica, normoproteica, à base de proteína isolada de soja,	LITRO	440	110	550

			com fibras. Marca Isosource Soya Fiber: dieta enteral normocalórica, normoproteica, à base de proteína isolada de soja. Nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteico, normolipídico; isenta de sacarose e glúten; lactose em quantidades permitidas por legislação; acrescida de aproximadamente 17 gramas de fibras, 100% de maltodextrina, densidade calórica 1,2 kcal/mL. Distribuição calórica (aproximada): carboidratos: 55%, proteínas: 14%; lipídios: 31%. Embalagem (sistema aberto), capacidade 1 litro. O produto deverá apresentar validade de 180 dias no ato da entrega.				
06	76005	54099	Dieta normocalórica, normoproteica 1,2 kcal/mL (Ação judicial) <u>Especificação:</u> (marcas: Isosource Soya Fiber 1,2 ou Trophic Soya 1,2). Dieta enteral padrão polimérica, normocalórica (densidade calórica 1,2 kcal/ ml), normoprotéica (entre 10% e 20% do vet), sem adição de sacarose, isenta de glúten. Lactose somente o residual permitido por legislação. Embalado em recipiente hermeticamente fechado, sistema aberto, presença de tampa rosqueável ou tipo flip. Embalagem contendo 1000 mL. Rotulagem: deve ser de acordo com a	Litro	500	200	700

			legislação vigente. Validade mínima no momento da entrega de 180 dias.				
07	76005	63406	<p>Dieta enteral hipercalórica e hiperproteica (sistema aberto)</p> <p><u>Especificação:</u> dieta enteral industrializada hipercalórica e hiperproteica. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Concentração de proteínas > ou = 15% (distribuição centesimal de macronutrientes); perfil lipídico de no máximo 10% de gorduras saturadas/calorias totais. O produto deve se apresentar em bom estado de conservação; isento de fermentação, alteração de cor ou odor e de substâncias nocivas à saúde. Características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar validade mínima de 180 dias no ato da entrega. Embalagem: embalado em sistema aberto lacrado hermeticamente (com dispositivo flip top ou tampa rosqueável) com capacidade de 500 a 1000 ml, reembaladas em caixas de papelão lacrados com fita gomada ou outro método. Considerar-se-á impróprio para consumo a embalagem que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</p>	LITRO	500	200	700

			Rotulagem do produto deve estar de acordo com a legislação vigente.				
--	--	--	---	--	--	--	--

1.3. A abertura do presente Processo de Compra visa adquirir os itens que constam na Ata de Registro de Preço nº 391 (PC nº 126/2024) vigente até 26/11/2025 e que restaram fracassados no PC nº 193/2024 e nº 86/2025.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 84), Decreto Municipal nº 8.171/22 (art. 39) e Decreto Municipal nº 8.363/2023 (art. 9º);

1.5. A aquisição do objeto é enquadrada como continuada, tendo em vista que trata-se de necessidade permanente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como seres vivos, os homens só subsistem e se reproduzem se mantiverem disponível em seu meio, de maneira constante, uma alimentação equilibrada e que, por sequência, promovam benefícios para a manutenção da saúde;

2.2. A alimentação humana pode ocorrer de forma oral (fisiológica), enteral ou parenteral;

2.3. A nutrição enteral é indicada quando o paciente não atinge a ingestão de pelo menos 60% de suas necessidades nutricionais diárias por via oral ou quando seu quadro clínico contra indique a utilização do trato gastrointestinal; sendo necessário receber dieta enteral por meio de sonda nasogástrica, gastrostomia ou jejunostomia. Esta necessidade pode ser temporária ou definitiva;

2.4. Na prática de cuidados ao paciente, não existe substituto aos materiais pretendidos;

2.5. A falta do material ocasionará a desnutrição do paciente, aumentando o tempo da resposta ao tratamento medicamentoso além de poder resultar no óbito do paciente;

2.6. Importante destacar que compete ao Poder Público adotar políticas de planejamento que visem atender a população no que concerne à saúde pública, sendo essencial fornecer acesso adequado às dietas enterais e fórmulas infantis para o tratamento dietoterápico. Logo, é certo que sem a disponibilização desses materiais a qualidade de vida dos pacientes torna-se difícil, para minimamente realizar as atividades no dia- a-dia, bem como o índice de morbi- mortalidade pode vir a aumentar devido a complicações geradas em decorrência da falta destas dietas enterais e/ou fórmulas infantis;

2.7. A aquisição para atendimento a demandas judiciais é necessária afim de evitar multas e/ou demais sanções.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição por meio de Ata de Registro de Preços foi entendida como a mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades da Administração. Essa solução também se mostra vantajosa por permitir maior rapidez nas aquisições, uma vez que as melhores ofertas estarão disponíveis por 12 (doze) meses à administração. Por permitir mais de uma compra em lotes menores, esta solução evita transtornos no armazenamento;

3.2. Os produtos entregues à Prefeitura do Município de Diadema deverão estar dentro do prazo de validade, não podendo ser inferior ao descrito na especificação no ato de entrega do produto;

3.3. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos descabidos, bem como garantir que a Prefeitura do Município de Diadema tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

3.4.1. O objeto contratado não necessitará de manutenção ou de assistência;

3.5. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos propostos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado no descritivo de cada item constante neste documento;

4.2. Na proposta deverá constar a marca e o fabricante dos produtos cotados;

4.3. Na proposta escrita deverá constar Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 27/2010 e RDC nº 240/2018, e sua validade;

4.4. Declaração de disponibilidade de Documentos Técnicos:

4.4.1. Licença de Funcionamento, vigente, expedida pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Federal, compatível com atividade da empresa relacionada a armazenamento, comercialização, distribuição e transporte de alimentos;

4.4.1.1. Cópia da Licença de Funcionamento deverá ser apresentada em momento oportuno, devidamente autenticada.

4.4.1.2. Durante a vigência contratual a empresa deverá manter tal licença atualizada e deve fornecer cópias atualizadas à PMD;

4.4.1.3. Caso a empresa vencedora seja importadora dos produtos e constituir em escritório comercial, a empresa do armazenamento deverá atender a legislação vigente;

4.4.1.4. A não apresentação da Licença de Funcionamento e/ou da Solicitação de Revalidação da Licença, quando a mesma estiver em vias de vencer ou vencida, resultará na desclassificação da empresa para todos os itens vencedores.

4.4.1.5. Caso a licença não possua data de validade, é necessário apresentar documento comprobatório em que conste que a licença não necessita de renovação.

4.4.2. Catálogo:

4.4.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar catálogo técnico com indicação da marca e modelo a ser oferecido;

4.4.2.2. O catálogo deverá ser em original, podendo ser impresso ou xerocopiado (legível), contendo as características técnicas do produto ofertado;

4.4.2.3. O catálogo deverá ser escrito em português;

4.4.2.4. No catálogo deverá constar a identificação do(s) item(ns) correspondente(s) e o nome da empresa licitante;

4.4.2.5. O catálogo deverá possuir informações que permitam concluir que estes correspondem às especificações técnicas contidas no memorial descritivo, não podendo conter emendas ou rasuras, sob pena de desclassificação do licitante;

4.4.2.6. À Prefeitura Municipal de Diadema caberá o direito de acesso ao site ou show room, ou outro local disponibilizado pelo fabricante, para verificar a autenticidade dos catálogos;

4.4.2.7. As empresas que não apresentarem os catálogos serão desclassificadas.

4.4.3. Registro do Produto:

4.4.3.1. O produto deve estar registrado no Ministério da Saúde / ANVISA conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 240/2018;

4.4.3.2. O número de registro deve ser mencionado na proposta, assim como sua validade;

4.4.3.3. A empresa vencedora deverá apresentar cópia de registro do produto, em momento oportuno;

4.4.3.3.1. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido;

4.4.3.3.2. Caso o produto seja isento de registro, a empresa deverá comprovar esta isenção;

4.4.3.3.3. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação (protocolo) resultará em desclassificação da empresa para o item em questão.

4.4.4. Exigência de marca

4.4.4.1. O presente contém itens destinados ao atendimento à demanda judicial, relacionados abaixo, onde há a exigência de MARCA / MODELO:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca
01	51843	Alimento para situações metabólicas especiais	Kg	Neoforte®
02	51856	Fórmula infantil 100% aminoácidos livres 2	Lata	Neoadvance®
05	54853	Dieta enteral normocalórica, normoproteica	Litro	Isosource Soya Fiber®
06	54099	Dieta enteral normocalórica, normoproteica 1,2 kcal/mL	Litro	Isosource Soya Fiber® ou Trophic Soya®

4.5. Da sustentabilidade

4.5.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, não ocasionando nenhum impacto ambiental.

4.6. Da exigência de amostra:

4.6.1. Não haverá exigência de amostra para contratação;

4.6.2. Será exigida a apresentação de catálogo, conforme mencionado no item 4.4.2;

4.7. Da garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O setor requisitante definirá as quantidades a serem entregues em cada parcela por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Saúde, sito à Rua Marechal Floriano nº 289, Vila Mulford, Diadema:

5.2.1. Horário de entrega: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

5.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Diadema;

5.3. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

5.4. O recebimento dos produtos deverá observar o artigo 140, inciso II, alíneas a e b e demais parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto do recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes.

5.4.2. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas a partir de quando a nota fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim;

5.4.3. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do presente objeto, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 horas, independentemente das penalidades cabíveis;

5.4.3.1. Considerar-se-á impróprio para consumo, a embalagem que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Prefeitura do Município de Diadema durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.6. Os produtos e embalagens a serem utilizados deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país, conforme RDC nº 243/2018, RES nº 22/2000, RDC nº 839/2023, RES nº 19/1999, RDC nº 724/2022, IN nº 161/2022, RDC nº 719/2022, RDC nº 720/2022, Lei nº 13.305/2016, Lei nº 10.645/2003, Resolução CISA/MA/MS nº 10/1984, Lei nº 11.474/2007, RDC nº 727/2022, IN nº 75/2020, RDC nº 91/2001, RDC nº 105/99, RDC nº 27/2010, e demais legislações vigentes;

5.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança;

5.8. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias;

5.9. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da contratada;

5.10. Poderão ocorrer diligências realizadas por técnicos da PMD para verificação das condições higiênico-sanitárias do local, da manipulação, do armazenamento e do transporte dos produtos, ou outras que se fizerem necessárias;

5.11. Informamos que dispomos de local e condições de guarda e armazenamento de materiais, em conformidade com o Art. 40, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 A execução do presente objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor(es) e fiscal(is) indicados, conforme artigo 2º, § 4º e 5º do Decreto Municipal nº 8.363/2023;

6.1.1 Caberá ao gestor coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros;

6.1.2 Caberá ao fiscal acompanhar a Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após a aceitação definitiva da entrega dos produtos, o responsável pelo recebimento lançará as informações constantes em nota fiscal e nota de empenho em sistema eletrônico próprio para fins de medição, acompanhamento e pagamento;

7.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias da data líquida fora a quinzena, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor;

7.2.2. Para cumprimento do prazo indicado no item 7.2, a contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta;

7.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de licitação na modalidade Pregão através de meio eletrônico, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A participação de consórcio faz parte da habilitação econômico-financeira e deverá ocorrer no percentual de 20%.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para o fornecimento, levantado em fase de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 356.866,70 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);

9.2. Este valor é mera estimativa de acordo com pesquisa de mercado. A estimativa real de valores será levantada na fase de pesquisa/elaboração de quadro de cotação;

9.3. O custo estimado total do fornecimento será indicado após a fase de pesquisa de mercado que se dará posteriormente à abertura do pedido de compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

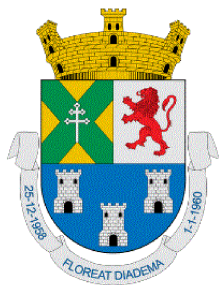
10.1 As despesas com o presente objeto é continuado e indispensável ao atendimento do direito público, tem adequação com a Lei nº 14.133/2021, está incluída no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025: Lei nº 4.174/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias: Lei nº 4.602/2025 e na Lei Orçamentária Anual: Lei nº 4.533/2024;

10.1 A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias mencionadas nas notas de reserva.

Gleice Cristina Freitas de Paula
Nutricionista
Prontuário 112.421

De acordo:

Antônio Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde



Assinaturas do documento



"Termo de referência - dietas enterais e fórmulas infantis AJ _ MI 22 2025 -"

Código para verificação: **GOZJUIWS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GLEICE CRISTINA FREITAS LIMA** (CPF: ***.090.698-**) em 01/10/2025 às 08:52:54 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** (CPF: ***.467.728-**) em 30/09/2025 às 15:07:48 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

00027278/2025 e o código **GOZJUIWS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.